



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, COM ÊNFASE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR AGILIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES, INSPEÇÕES, VISTORIAS, APURAÇÃO DE DENÚNCIAS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO.**

1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, com ano de fabricação não superior a 12 (doze) anos, sem condutor, para atender às demandas da Vigilância Sanitária Municipal.	MÊS	6	R\$ 4.908,44	R\$ 29.450,64

1.3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- O veículo locado deverá estar em excelente estado de conservação, sendo assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar vistoria prévia antes do seu recebimento.
- O veículo deverá possuir todas as revisões em dia, com a devida comprovação, bem como estar com licenciamento, IPVA e seguro obrigatório devidamente quitados, pneus em bom estado (incluindo o estepe), equipamentos obrigatórios completos (triângulo, macaco, chave de roda etc.) e com todo o sistema elétrico, iluminação e sinalização em pleno funcionamento.
- A CONTRATADA deverá garantir atendimento e suporte técnico durante toda a vigência do contrato, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.
- O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual, sem franquia de quilometragem.
- O veículo deverá possuir seguro total durante toda a vigência contratual, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos materiais e corporais a terceiros e acidentes pessoais de passageiros (APP), sem qualquer ônus para a Administração, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer franquias ou encargos decorrentes da apólice.
- O abastecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- As infrações de trânsito decorrentes da utilização regular do veículo por servidores da CONTRATANTE serão de responsabilidade desta. Já as infrações decorrentes de irregularidades



relacionadas ao estado de conservação, manutenção ou documentação do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- Em caso de indisponibilidade do veículo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro veículo equivalente, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- Deverá ser lavrado termo de recebimento e termo de devolução, contendo data e horário, devidamente assinados pelas partes.
- Nas revisões recomendadas pelo fabricante, a CONTRATADA será responsável por retirar e devolver o veículo no local indicado pela CONTRATANTE, por sua conta e risco, sem qualquer ônus para a Administração, assegurando a continuidade do serviço.
- Nas revisões obrigatórias do fabricante, deverá ser disponibilizado veículo reserva similar ou superior, permanecendo à disposição da CONTRATANTE até a conclusão do serviço, sendo igualmente de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo.
- Em caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá realizar o reparo de forma imediata e disponibilizar veículo reserva no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, permanecendo até a conclusão do reparo.
- A CONTRATANTE poderá fiscalizar o veículo a qualquer tempo, podendo solicitar sua substituição imediata caso não estejam sendo atendidas as condições contratuais, obrigação que recairá integralmente sobre a CONTRATADA.
- Todas as despesas decorrentes da disponibilização, utilização, manutenção, conservação, documentação, licenciamento, seguros, revisões, substituição do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade, bem como quaisquer outros encargos necessários à plena execução contratual, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- A Administração poderá solicitar do contratado, antes da assinatura do contrato ou durante sua execução, a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente, bem como de outros documentos necessários à comprovação da regularidade do veículo e da legitimidade para disponibilizá-lo à locação.

02- JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaciara/GO, especialmente das atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, que demandam deslocamentos frequentes para a execução de suas atribuições legais e institucionais.

2.2- As ações desempenhadas pela Vigilância Sanitária envolvem a realização de fiscalizações, inspeções, vistorias, apuração de denúncias, atendimento de ocorrências e demais atividades de monitoramento e controle sanitário em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, órgãos públicos e demais locais sujeitos à fiscalização, exigindo disponibilidade de transporte adequado para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.



2.3- A locação de veículo tipo sedan, sem condutor, mostra-se necessária para assegurar maior agilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos das equipes técnicas, contribuindo para o cumprimento das atividades programadas e para o pronto atendimento das demandas emergenciais que possam surgir no âmbito da Vigilância Sanitária.

2.4- Além disso, a contratação visa suprir a necessidade de disponibilização de veículo em condições adequadas de uso, reduzindo riscos de interrupção dos serviços decorrentes da indisponibilidade da frota municipal, bem como proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela execução das ações de fiscalização e controle sanitário.

2.5- Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e o efetivo desempenho das atribuições da Vigilância Sanitária, em benefício da proteção da saúde da população e da manutenção das condições sanitárias do município.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para entrega do veículo será imediato ou, no máximo, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento

5.3- O prazo estipulado acima justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente as desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, que demandam deslocamentos frequentes para a realização de fiscalizações, inspeções, vistorias e atendimento de ocorrências. Além disso, considerando que se trata de locação de veículo, o prazo estabelecido é compatível com a natureza do objeto e visa garantir o pronto atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.4- A entrega do veículo será realizada no local indicado pela contratante, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.6- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, falha ou inadequação no veículo disponibilizado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.

5.7- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- O contratado deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste edital, em plena validade, como condição para a contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente legalmente admitido, devidamente atestado pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a



ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se os serviços não forem prestados conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.
- 10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.
- 10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- 10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.
- 10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iaciara Goiás;
- 11.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;
- 11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 11.5- A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por instrumento substitutivo, como nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Quando houver instrumento contratual, este deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração.
- 11.6- Caso seja verificada qualquer falha, defeito, incompatibilidade ou desconformidade no veículo disponibilizado, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;
- 11.7- Fornecer o serviço em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;



11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, em conformidade com as exigências do Termo de Referência e da legislação vigente, mantendo-os devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes. Todos os custos relativos aos veículos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo IPVA, licenciamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, tributos, taxas e demais despesas, sendo toda a manutenção preventiva e corretiva de sua exclusiva responsabilidade, sem ônus para a Administração. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, qualquer veículo que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade, bem como manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a



outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 06 dias de julho de 2026.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde